

DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=28450960000172, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=RODOLFO
LARA DE SOUZA:01721863150

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXV n. 6.716 - quarta-feira, 27 de julho de 2022

24 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR n.467, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n. 223, de 14 de janeiro de 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 1º da Lei Complementar n. 223, de 14 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

“**Art 1º**.....

§ 4º A Feira Central de Campo Grande-MS, Dr. Plínio Barbosa Martins, não se enquadra no conceito de feira livre previsto no *caput* deste artigo, ficando sua regulamentação a cargo do Poder Executivo Municipal.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 6.898, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Denomina “Ciclovía Emanuelle Aleixo Gorski” a Ciclovía localizada na Avenida Dr. Fadel Tajher Iunes, no Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Ciclovía Emanuelle Aleixo Gorski” a Ciclovía localizada na Avenida Dr. Fadel Tajher Iunes, no trecho entre a Avenida Mato Grosso e a Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 6.899, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação dos Bombeiros Militares Praças e Oficiais Oriundos das Praças do Estado de Mato Grosso do Sul”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação dos Bombeiros Militares Praças e Oficiais Oriundos das Praças do Estado de Mato Grosso do Sul”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade deixe de cumprir as exigências previstas na Lei n. 4.880, de 3 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 6.900, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal o “Instituto Sócio Cultural de Matriz Africana Yle Ase Taquarussu”, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o “Instituto Sócio Cultural de Matriz Africana Yle Ase Taquarussu”, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Parágrafo único. A entidade deverá observar as exigências contidas no art. 7º e art. 12, da Lei Municipal n. 4880, de 3 de agosto de 2010, sob pena de revogação da presente Declaração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DESPACHOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A NOVA UNIDADE DE SAÚDE USF SANTA EMÍLIA
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretária Munic. de Educação.....Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic.de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira
Secretária Municipal da Juventude.....
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subprefeito da Subprefeitura de Anhandui.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Amadeu Wagner Borges
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

princípio da boa-fé objetiva, RATIFICO A DECISÃO do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação do processo administrativo nº 37.585/2022-39, que foi realizada com fundamento no art. 24, inciso V, e em obediência ao artigo 26, ambos da Lei 8.666/93, em favor das empresas NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Dê-se ciência deste ato aos interessados, por meio da publicação na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Por fim, encaminhe-se os autos à Secretaria demandante para o devido prosseguimento.

Campo Grande - MS, 26 de julho de 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 330, CELEBRADO EM 15 DE JULHO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Empresa Qfrotas Sistemas S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 064/2022 e seus anexos, regido pela Lei n. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n. 14.670/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 24/5/2022 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 60534/2022-29.

OBJETO: A prestação de serviço de gerenciamento de empresas aptas para manutenções preventivas e corretivas, através de ferramenta de gerenciamento via web/internet, com o fornecimento de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais, e serviços de socorro e de guincho, da frota de veículos oficiais e veículos à disposição do Poder Executivo Municipal de Campo Grande-MS, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: R\$ 96.776,00 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade gestora 3700F SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR; Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro;

Prog. DE TRABALHO: 101 13 392 52 2068; ELEMENT DE DESPESA.: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. EMPENHO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA 2022 NE 00221 3700F.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Carlos Eduardo Cavaleiro.

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 348, CELEBRADO EM 15 DE JULHO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande, por Meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Empresa BR Net Tecnologia da Informação e Infraestrutura de Redes Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com a Ata de Registro de Preços n. 032/2022 e Edital de Pregão Eletrônico n. 214/2021, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, pelos Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 4/2/2022 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo n. 39450/2022-81.

OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) equipamentos de telecomunicação, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: R\$ 28.010,00 (vinte e oito mil e dez reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3700F Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR; Fonte do Recurso: 1 - RECURSOS DO TESOUREO; Prog. de Trabalho: 101 13 392 52 2068; Element. de Desp.: 44905206 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; Unidade Gestora: 3700F Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR; Fonte do Recurso: 1 - RECURSOS DO TESOUREO; Prog. de Trabalho: 101 13 392 52 2068; Element. de Desp.: 44905235 - Equipamentos

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,32	
SUMÁRIO	
LEIS.....	01
DESPACHOS	01
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	09
ATOS DE PESSOAL	12
ATOS DE LICITAÇÃO	17
ÓRGÃOS COLEGIADOS	19
PODER LEGISLATIVO	24
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	24

de Processamento de Dados; Empenho Despesa Orçamentária: COM CONTRATO 2022 NE 00209 3700F; Empenho Despesa Orçamentária: COM CONTRATO 2022 NE 00210 3700F.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Bruno de Souza Brandão.

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 231, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e o Centro de Integração da Criança e do Adolescente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 53315/2022-75.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 169.996,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), a ser liberado em parcela única, destinado a Subvenção Social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 229.8.244.41.4039; UG: 1630S; Fonte: 73 FNAS; ED 3350 4300.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ARR (após o recebimento do recurso).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Renata Cortada Dupas.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 232, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e a Casa da Criança Peniel.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 46954/2022-84.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser liberado em parcela única, destinado a Subvenção Social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 229.8.244.41.4040; UG: 1630S; Fonte: 73 FNAS; ED 3350 4300.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ARR (após o recebimento do recurso).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Joelma Lúcia Damasceno Fachini.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 233, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a Associação Espaço Vida Ativa - EVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 26384/2022-15.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) destinado a Subvenção Social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2601.8.241.41.4038; UG: 2901S; Fonte: 06 FMI; ED 3350 4300.

VIGÊNCIA: 23 (vinte e três) meses ARR (após o recebimento do recurso).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Maria Aparecida Carneiro das Neves.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 234, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a Associação Trabalho Social Estrela Branca.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 26388/2022-76.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 253.170,77 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 218.170,77 (duzentos e dezoito mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos), destinado a Subvenção Social, e o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a Auxílio, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2601.8.241.41.4038; UG: 2901S; Fonte: 06 FMI; ED 3350 4300. Auxílio: D.O: 2601.8.241.41.4038; UG: 2901S; Fonte: 06 FMI; ED: 4450 4200.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ARR (após o recebimento do recurso).
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Gilson de Souza Natis.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 235, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e o Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 26530/2022-85.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA), para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 67.204,03 (sessenta e sete mil, duzentos e quatro reais e três centavos), destinado a Auxílio, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.
DOTAÇÃO: Auxílio: D.O: 2601.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte 06 FMIA; ED 4450 4200.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses ARR (após o recebimento do recurso).
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Patrícia Saraiva Sousa de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 236, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e o Instituto de Desenvolvimento Evangélico.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 26452/2022-73.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA), para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 26.486,37 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 23.968,38 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) destinado a Subvenção Social, e o valor de R\$ 2.517,99 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), destinado a Auxílio, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.
DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2601.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 3350 4300; Auxílio: D.O: 2601.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte 06 FMIA; ED 4450 4200.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ARR (após o recebimento do recurso).
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Enéias de Andrade Barbosa.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 237, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e a Associação Lar do Pequeno Assis.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 26734/2022-25.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA), para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 26.094,07 (vinte e seis mil, noventa e quatro reais e sete centavos), sendo o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) destinado a Subvenção Social, e o valor de R\$ 894,07 (oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos), destinado a Auxílio, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.
DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2601.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 3350 4300; Auxílio: D.O: 2601.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte 06 FMIA; ED: 4450 4200.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ARR (após o recebimento do recurso).
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e João Luiz Gomes Garay Brandão.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 238, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e o Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 42627/2022-26.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a Subvenção Social, tendo ainda o valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) como contrapartida, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.
DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O 2220.8.244.41.4056; UG 1131S; Fonte 14 FMIS; ED 3350 4300.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ARR (após o recebimento do recurso).
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Patrícia Saraiva Sousa de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 239, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e o Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 42626/2022-63.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a Subvenção Social, tendo ainda, o valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) como contrapartida, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.
DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2220.8.244.41.4056; UG 1131S; Fonte 14 FMIS; ED 3350 4300.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ARR (após o recebimento do recurso).
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Patrícia Saraiva Sousa de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 240, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e o Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 42622/2022-11.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a Subvenção Social, tendo ainda, o valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) como contrapartida, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.
DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2220.8.244.41.4056; UG 1131S; Fonte 14 FMIS; ED 3350 4300.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ARR (após o recebimento do recurso).
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Patrícia Saraiva Sousa de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 241, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e o Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 48591/2022-01.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a Subvenção Social, tendo ainda, o valor de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) como contrapartida, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.
DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2220.8.244.41.4056; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ARR (após o recebimento do recurso).
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Patrícia Saraiva Sousa de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 242, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e o Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 48592/2022-66.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a Subvenção Social, tendo ainda, o valor de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) como contrapartida, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.
DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2220.8.244.41.4056; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ARR (após o recebimento do recurso).
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Patrícia Saraiva Sousa de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 03/2021-16
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Realizado através do Edital n. 03/2021-01, **para substituição de vacâncias; e sem aumento de despesas de pessoal**, a comparecerem **conforme cronograma**, na Divisão de Promoção e Experiências Profissionais/DIPEP da Secretaria Municipal de Gestão, sito a Av. Afonso Pena, n. 3.297, CEP 79002-072, nesta Capital, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados, e receberem demais orientações para entrarem em exercício.

- a) Uma foto 3x4 atualizada;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (se apresentar certidão de casamento todos os demais documentos deverão estar devidamente atualizados);
- c) Registro Geral - RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF e o comprovante de situação cadastral, emitido pela Receita Federal;
- d.1) Comprovante de situação cadastral, emitido pela Receita Federal;
Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- e) Título de eleitor atualizado;
- f) Certificado militar (aos homens maiores de 18 anos);
- g) Comprovante de raça/cor, caso não seja identificado pela certidão de nascimento (poderá ser feita declaração de próprio punho, conforme modelo anexo II);
- h) Comprovante de residência (caso não possua comprovante em seu nome, fazer declaração de próprio punho, conforme modelo anexo IV);
- i) Apresentar certidão do Poder Judiciário – Justiça Federal;
- i.1) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos.
Site: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>
- j) Apresentar certidão do Poder Judiciário – Justiça Estadual;
- j.1) Certidão Estadual **Cível** de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
- j.2) Certidão Estadual **Criminal** de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Site: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes>
- k.) Apresentar certidões da Justiça Eleitoral –
- k.1) Certidão de **crime eleitoral** e
- k.2) Certidão de **quitação eleitoral**.
Site: <https://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes>
- l) Apresentar atestado de matrícula, com até 30 (dias) de emissão, emitido pela Instituição de Ensino Superior/IES, devendo constar o semestre;
- m) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 03/2021-16

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Curso: Psicologia

Inscrição	Nome	Classificação	Data	Horário
31486	JULIA MARIA DE CASTRO SCARPELLINI	42º	28/07/2022	9hs
31544	MARIA EDUARDA PEREIRA DE ALMEIDA	43º	28/07/2022	9hs

EDITAL n. 30/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE
DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO
DE CAMPO GRANDE/MS – GUARDA/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de sua competência, conferida pelo inciso IV, do art. 16, da Lei n 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, **a confirmação dos candidatos que efetivaram Matrícula na 6ª Etapa - Curso de Formação, a exclusão dos candidatos que não efetivaram a Matrícula e Nova Convocação para efetivação de Matrícula**, para o Concurso Público de Provas para o cargo de Guarda Civil Metropolitano 3ª Classe - do Quadro Permanente da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande - MS, regulado pela Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, autorizado pelo Decreto n.14.006, de 19 de setembro de 2020, conforme as regras e as condições

estabelecidas neste Edital.

1. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

1.1. Consta no **ANEXO I** a relação, por ordem de classificação preliminar, dos candidatos que foram convocados através da segunda convocação, contida no Edital n. 29/2020 e que efetivaram matrícula na 6ª etapa – Curso de Formação e que, devem comparecer à aula inaugural no dia 01/08/2022, às 14h, no Auditório do Bloco “C” da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, sito na Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário, atendendo as regras estabelecidas nos editais n. 27/2020 e 28/2020.

1.2. Por solicitação, a candidata ALINE MARTINS, inscrição n. 211016720, classificação preliminar n. 117, é considerada desistente da 6ª etapa – Curso de Formação e **está excluída do certame**.

2. DA MATRÍCULA NA 6ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO

2.1. Está sendo convocado, por intermédio deste instrumento, para efetivação da matrícula, conforme **ANEXO II**, para a participação no Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato Recomendado na Investigação Social, respeitando-se as vagas reservadas aos candidatos PcD, Negros e Índios, conforme a classificação preliminar constante no Anexo I do Edital n. 27/2020, para preenchimento do total das vagas oferecidas para esta etapa.

- 2.2. Para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá:
- a) acessar o site: <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/artigos/concurso-guarda-civil-metropolitana-2020/>;
- b) fazer o download da “Ficha de Matrícula” e imprimir, preencher todos os dados solicitados, datar e assinar;
- c) escanear a “Ficha de Matrícula” devidamente preenchida e encaminhar para o seguinte e-mail: concurso.pmcg.gcm.2020@gmail.com.
- d) aguardar e-mail confirmatório de recebimento pela Comissão do Concurso.

2.2.1. A matricula será efetuada **somente** no dia **27/07/2023 até as 15h**.

2.3. O candidato convocado neste Edital que não efetivar a sua matrícula dentro do prazo estabelecido no item **2.2.1**. estará automaticamente eliminado do certame.

2.4. Caso não preencha todas as vagas, o Município poderá, até 01 (um) dia útil, antes do início do Curso de Formação, convocar os candidatos remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, para efetivar matrícula no Curso de Formação, até o limite constante no item **2.1**. do Edital n. 27/2020.

2.5. Será eliminado do certame o candidato que, no momento da matrícula no Curso de Formação, apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação; que faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária as instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; que pregue a discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; contenha a ideia ao ato libidinoso ou ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; que aparente vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congênere; que incentive ou apóie indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições democráticas; que incentive ou apóie o consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes.

2.6. O candidato convocado para o Curso de Formação deverá ter dedicação exclusiva ao mesmo e assumir esse compromisso, no ato da matrícula, sob pena de eliminação do certame.

3. DA 6ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO

3.1. A 6ª Etapa – Curso de Formação terá carga horária e conteúdos curriculares de acordo com a grade curricular da Resolução Normativa SESDES n. 111, de 26 de maio de 2022 e em consonância com a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, com 760 horas aula, com carga horária diária a ser definida, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas e práticas.

3.1.1. Durante o Curso o candidato poderá ser exposto ao sol e/ou intempéries em um longo período do dia.

3.2. Durante a realização do Curso de Formação será exigida frequência mínima obrigatória nas aulas teóricas e práticas de 90% (noventa por cento).

3.2.1. Os candidatos sabadistas amparados pela Lei n. 13.796, de 03 de janeiro de 2019, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração da entidade religiosa, atestando a sua condição.

3.2.1.1. Os candidatos sabadistas terão suas faltas abonadas, caso ocorram aulas nos períodos correspondentes, e o material de aula será disponibilizado, via e-mail, fornecido quando de sua efetivação de matrícula.

3.2.2. Aos candidatos com problemas de saúde, serão aceitos a fim de abono de faltas, somente atestado médico pessoal.

3.2.3. O local e horários das aulas serão fornecidos na **AULA INAUGURAL**, que ocorrerá no dia **01/08/2022, às 14h, no Auditório do Bloco “C” da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, sito na Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário**.
Obs.: As linhas de ônibus para a UCDB são:
Saindo do Centro: linhas 220, 222 e 229;
Saindo do Terminal Júlio de Castilho: linha 074;
Terminal General Osório: linha 221.

3.2.4. As apostilas e material didático serão disponibilizados via e-mail, fornecido pelo próprio candidato quando de sua efetivação de matrícula.

3.3. A nota mínima exigida, em cada módulo teórico do curso e na disciplina de “Emprego de Equipamentos Letais”, parte teórica, será 60 (sessenta) pontos. Nas provas práticas de “Emprego de Equipamentos Letais”, o candidato deverá atingir no mínimo 60% (sessenta por cento), da pontuação máxima permitida em cada uma.

3.3.1. As provas serão objetivas, com 05 (cinco) alternativas, sendo correta somente uma delas.

3.3.2. Conforme dispõe o item 17.1, do Edital n. 01/2020, será possibilitado ao candidato interpor recurso ao resultado preliminar da prova que será efetivada ao término de cada módulo, em até dois dias úteis, após a sua divulgação.

3.3.3. A média final do curso de formação será calculada com base na seguinte fórmula:
$$MF = \frac{PMI + PMII + PMIII + PMIV + PTEEL}{05}$$

Sendo:
MF – Média Final do Curso de Formação
PMI – Prova do Módulo I
PMII – Prova do Módulo II
PMIII – Prova do Módulo III
PMIV – Prova do Módulo IV
PTEEL – Prova Teórica de “Emprego de Equipamentos Letais”

3.4. Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver média final, igual ou superior a 60 (sessenta) pontos que integrará a Média Final do candidato no concurso.

3.4.1. O candidato que não atingir no mínimo 60% (sessenta por cento), da pontuação máxima permitida em cada uma das provas práticas de “Emprego de Equipamentos Letais”, será considerado reprovado.

3.4.2. A porcentagem da Prova Prática de “Emprego de Equipamentos Letais” será levada em consideração somente para aprovar ou reprovar o candidato no Curso de Formação, não compondo a média final.

3.5. Será eliminado do Curso de Formação o candidato que:

- a) Requerer desligamento;
- b) Falecer no decorrer do curso.

3.6. O candidato deverá adquirir, para o desempenho de suas atividades durante o Curso de Formação, conforme modelos constantes no Anexo IV:

- a)** 02 (duas) camisetas de malha, na cor branca, lisa, tipo gola redonda;
 - b)** 02 (duas) camisetas de malha, na cor branca, lisa, tipo regata;
 - c)** 02 (duas) camisetas de malha, na cor azul marinho, lisa, tipo gola redonda;
 - d)** calça “jeans” azul marinho;
 - e)** meias soquetes pretas;
 - f)** tênis preto;
 - g)** cinto de cor preta;
 - h)** short de cor azul marinho, e, para mulheres, é indispensável o uso da bermuda de lycra, na cor azul marinho, sob o short;
 - i)** material de higiene pessoal
 - j)** Material de EPI para as aulas práticas de tiro:
 - j.1.** Coldre de Perna Universal Destro ou Canhoto
 - j.2.** Adaptador para Coldre da Pistola PT100 .40
 - j.3.** Adaptador para Coldre da Pistola TH40 .40
 - j.4.** Adaptador para Revólver .38
 - j.5.** Baleiro para Revólver .38 com capacidade de 14 munições.
 - j.6.** Porta carregador Duplo para pistola (Universal) – COM TAMPA ou SEM TAMPA
 - j.7.** Óculos de Proteção (EPI) – LENTES INCOLOR
 - j.8.** Abafador de Som e Ruído (EPI) – Tipo CONCHA
- Obs.:** O material de EPI será utilizado somente quando iniciar as aulas práticas. As imagens constantes no ANEXO IV são meramente ilustrativas

3.6.1. Para as aulas teóricas e aula inaugural os candidatos deverão se apresentar trajando camiseta tipo gola redonda branca, calça tipo “jeans” azul marinho, cinto e tênis

pretos, usando a camiseta por dentro da calça.

3.6.2. Para as aulas de condicionamento físico e de defesa pessoal os candidatos deverão se apresentar usando camiseta branca, tipo regata, short azul marinho e tênis preto.

3.6.3. Para as aulas práticas de Emprego de Equipamentos Letais, os candidatos deverão se apresentar com calça “jeans” azul marinho, camiseta na cor azul marinho, tipo gola redonda, com tênis preto.

3.6.4. Por medida de segurança, durante as atividades acadêmicas é vedado ao candidato o uso de colares, pulseiras, brincos, piercings, anéis e outras jóias ou similares, bem como vestimenta e/ou outros acessórios não autorizados neste Edital, exceto alianças e relógios, cujo uso só é vedado durante as atividades práticas. Vedado também o uso de cabelos soltos.

3.6.5. O Equipamento de Proteção Individual será utilizado nas aulas práticas de Emprego de Equipamentos Letais.

3.7. Durante o Curso de Formação o candidato deverá se submeter às normas constantes no Manual do Aluno, disponível no site <https://www.acadepol.ms.gov.br/> e Regimento Interno da ACADEPOL.

3.7.1. É expressamente proibido o uso de celular nas dependências da ACADEPOL, sendo disponibilizado um telefone da coordenação para o recebimento de ligações urgentes.

3.7.2. O candidato não poderá utilizar durante as instruções e atividades os seguintes aparelhos eletrônicos: celular, filmadora, máquina fotográfica, gravador ou qualquer mídia similar proibida pela coordenação, sendo passível de eliminação.

3.7.3. Não será permitida a divulgação de imagens ou filmagens nas mídias sociais, de qualquer situação ocorrida durante o curso ou que identifiquem a ACADEPOL.

3.8. O Curso de Formação é de responsabilidade do Município de Campo Grande.

3.9. Durante o Curso de Formação, o candidato receberá, sem que caracterize vínculo com a Administração Pública, uma bolsa auxílio de valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do Guarda Civil Metropolitano, terceira classe, letra A, mensal, e proporcional aos dias de curso, ficando à disposição do curso por tempo integral.

3.10. Os casos omissos, as dúvidas e imprevistos que surgirem durante o Curso de Formação serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO

ANEXO I AO EDITAL n. 30/2020

CONFIRMAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE EFETIVARAM MATRÍCULA NA 6ª ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO, CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N. 29/2020

									Classificação Preliminar			
Inscrição	Nome	Descrição Cota	LP	RL	INF	LEG	CE	Nota OBJ	Geral	Negro	Índio	PCD
211025303	JOAO YUNES SOLETO SOLOMINY	Ampla Concorrência	22.00	5.00	7.00	8.00	26.00	68.00	337			
211009948	EDINEY RIBEIRO DE VASCONCELOS	Ampla Concorrência	22.00	4.00	8.00	8.00	26.00	68.00	338			
211004149	IGOR FIGUEIRÓ DO AMARAL	Ampla Concorrência	20.00	6.00	8.00	8.00	26.00	68.00	339			
211016496	DENNER PALHANO PEREIRA	Ampla Concorrência	18.00	8.00	8.00	8.00	26.00	68.00	340			
211000065	OLIVIO SANCHES GARCIA DE LIMA	Ampla Concorrência	24.00	5.00	7.00	6.00	26.00	68.00	341			
211003568	MAXWELL ANTONIO COSTA DIAS DA ROCHA	Ampla Concorrência	22.00	9.00	5.00	6.00	26.00	68.00	342			
211018362	JUAREZ CARRILHO DE ARANTES JUNIOR	Ampla Concorrência	22.00	8.00	6.00	6.00	26.00	68.00	343			
211015882	RAFAEL RAMALHO REIS	Ampla Concorrência	22.00	7.00	7.00	6.00	26.00	68.00	344			
211006522	KAIO VALADARES DA SILVEIRA	Ampla Concorrência	22.00	6.00	8.00	6.00	26.00	68.00	345			
211008140	BRUNNA PRINIELY SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência	20.00	9.00	7.00	6.00	26.00	68.00	346			
211007918	MARCIA GABRIELA HERVES LUIZ	Ampla Concorrência	26.00	6.00	6.00	4.00	26.00	68.00	347			
211025142	CÉSAR LUÍS BARBOSA MACEDO	Ampla Concorrência	24.00	8.00	6.00	4.00	26.00	68.00	348			
211020847	IGOR ELOY CAMARGO FERNANDES	Ampla Concorrência	22.00	9.00	7.00	4.00	26.00	68.00	349			
211010827	LEONARDO FELIPE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	22.00	7.00	9.00	4.00	26.00	68.00	350			
211010356	LUANA CRISTINA AVELINO	Ampla Concorrência	24.00	10.00	6.00	2.00	26.00	68.00	351			
211015917	LEANDRO SANTA ROSA VIDAL	Ampla Concorrência	22.00	6.00	6.00	10.00	24.00	68.00	352			
211011629	WALANTINE MORAIS GARCIA	Ampla Concorrência	24.00	6.00	8.00	6.00	24.00	68.00	355			

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO

ANEXO II

Convocado para Matrícula no Curso de Formação
Matrícula: 27/07/2022, até as 15h.
Proceder conforme item 2.2. deste edital

									Classificação Preliminar			
Inscrição	Nome	Descrição Cota	LP	RL	INF	LEG	CE	N o t a OBJ	Geral	Negro	Índio	PCD
211017741	ROBEANDERSON DOS SANTOS BANDEIRA	Ampla Concorrência	26.00	6.00	8.00	4.00	24.00	68.00	357			

CONVOCADO = 01 Candidato da ampla concorrência

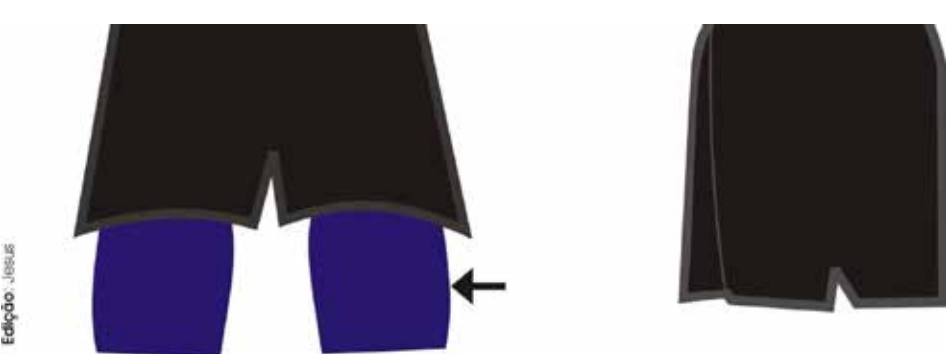
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO

ANEXO III EDITAL n. 30/2020

Modelo Camiseta Branca e Azul Marinho



Modelo shorts Azul Marinho Feminino



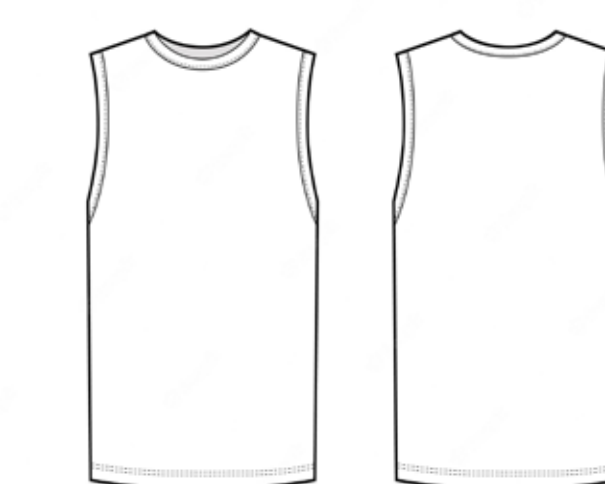
Modelo Cinto Preto



Modelo Tênis Preto



Modelo Camiseta Regata Branca Feminina



EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Coldre de Perna Universal Destro ou Canhoto



Modelo shorts Azul Marinho Masculino



Adaptador para Coldre da Pistola PT100 .40



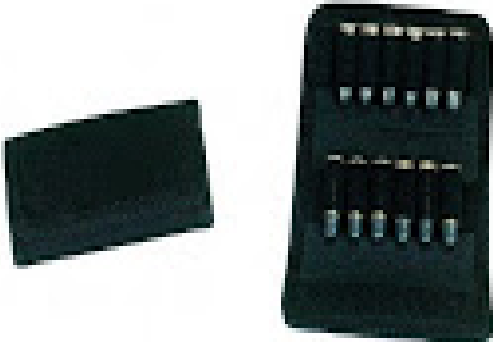
Adaptador para Coldre da Pistola TH40 .40



Adaptador para Revólver .38



Baleiro para Revólver .38 com capacidade de 14 munições.



Porta carregador Duplo para pistola (Universal) - COM TAMPA ou SEM TAMPA



Óculos de Proteção (EPI) – LENTES INCOLOR



Abafador de Som e Ruído (EPI) – Tipo CONCHA



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO

ANEXO IV EDITAL n. 30/2020

Grade Curricular conforme Resolução Normativa SESDES n. 111/2022

GRADE CURRICULAR BÁSICA		
MÓDULOS	DISCIPLINA	C.H.
Módulo I - Legislação	O papel constitucional das Guardas Civis Municipais - Art.144, §8º da CF\1988	2h/a
	Lei nº 13.022/ 14 - Estatuto Geral das Guardas Municipais	2h/a
	Lei nº 358/19 - Carreira, Organização, Plano de Cargos, Regime de trabalho da Guarda Civil Metropolitana	6h/a
	Lei nº 10.826/03 - Estatuto do Desarmamento	4h/a
	Decreto nº 9.847/19 - Registro, Regula Posse e Comercialização de Arma de Fogo e Munições	4h/a
	Direito Penal	16h/a
	Lei nº 12.288/10 - Estatuto da Igualdade Racial	4h/a
	Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso	4h/a
	Lei nº 11.343/06 - Lei Antidrogas	6h/a
	Lei nº 8.069/90 - Lei Estatuto da Criança e do Adolescente	4h/a
	Lei nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha	4h/a
	Lei nº 13.869/19 - Lei de abuso de Autoridade	4h/a
	Ética, Cidadania e Direitos Humanos	8h/a
	Legislação de Trânsito e Educação de Trânsito	16h/a
	Legislação Ambiental, Educação e Políticas Sustentáveis	16h/a
	AVALIAÇÃO	4 h/a
MÓDULO II - Social e Espaço Público Urbano	Atendimento às Situações de Violência Contra a Mulher na Segurança Pública Municipal	20 h/a
	Violência e (In) Segurança Pública	20 h/a
	Conhecimento dos Movimentos Sociais dos Municípios	8 h/a
	Atividades Sócio pedagógicas na Comunidade Escolar	20 h/a
	Relações Interpessoais	10 h/a
	Guarda Comunitária	6 h/a
	Apropriação de Espaço Público	8 h/a
	AVALIAÇÃO	4 h/a
MÓDULO III - Informação	Comunicação Verbal e não verbal	10 h/a
	Redação Oficial - Produção de textos	20 h/a
	Técnicas e Procedimentos de Radiocomunicação	8 h/a
	Tecnologia da Informação	16 h/a
	Inteligência e Contra inteligência de Segurança Pública	20 h/a
	Gestão da Informação	8 h/a
	Geoprocessamento de Informação e Estatística Aplicada a Segurança Pública	16 h/a
	GCM - I - Sistema de Informação e Integração da Guarda Civil Metropolitana	8 h/a
	AVALIAÇÃO	4 h/a
MÓDULO IV - Técnicas e Procedimentos Operacionais	Ordem Unida	20 h/a
	Condutores de Veículos de Emergência	60 h/a
	Local de Crime	4 h/a
	Condicionamento Físico	30 h/a
	Defesa Pessoal	30 h/a
	Uso Legal e Seletivo da Força	6 h/a
	Controle de Distúrbios Civis - Básico	20 h/a
	Técnicas de Abordagem	24 h/a
	Prevenção e Combate a Incêndios	32 h/a
	Noções Básicas de Primeiros Socorros	30 h/a
	Emprego de Equipamentos menos Letais	30 h/a
	AVALIAÇÃO	4 h/a

	Emprego de Equipamentos Letais (aula teórica) - Arma Curta - Semiautomática - Pistola	Atendimento pré- hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada. Evolução histórica das armas de fogo. Classificação e nomenclatura das armas de fogo. Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas. Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda. Tipos de munições e suas aplicações. Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. Manutenção dos armamentos. Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc. Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados.	35 h/a
	Emprego de Equipamentos Letais (aula prática) - Arma Curta - Semiautomática - Pistola	Atendimento pré- hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. Manejo e condução das armas de fogo. Manutenção dos armamentos. Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc.... Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. Prática de tiro em estande com pistola. Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica com a principal arma de porte adotada pela instituição.	65h/a
	Emprego de Equipamentos Letais (aula teórica) - Arma Curta - Repetição - Revólver	Atendimento pré- hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada. Evolução histórica das armas de fogo. Classificação e nomenclatura das armas de fogo. Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas. Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda. Tipos de munições e suas aplicações. Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. Manutenção dos armamentos. Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc. Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados.	21 h/a
	Emprego de Equipamentos Letais (aula prática) - Arma Curta - Repetição - Revólver	Atendimento pré- hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. Manejo e condução das armas de fogo. Manutenção dos armamentos. Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc. Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. Prática de tiro em estande com revólver. Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo.	39h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL			760h/a

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PRIMEIRO APOSTILAMENTO, DE 22/07/2022 AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 160, FORMALIZADO EM 14/06/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, representada pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e a Empresa VETT – Via Express Tecnologia Ltda-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.65 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, e Processo Administrativo n. 109992/2021-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: O objeto do presente apostilamento é retificação da clausula terceira do quarto termo aditivo ao contrato, celebrado em 09 de junho de 2022, ao contrato n. 160, publicado no Diogrande n.6.697, de 06 de junho de 2022 página 01.

CLAUSULA SEGUNDA

DA RETIFICAÇÃO: Alteração conforme abaixo descrito:

- ONDE CONSTA:**

“3. DO REAJUSTE O reajuste será de 13,69% (treze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), fornecido pela ANATEL, passando o valor de R\$ 359.599,49 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 408.828,66 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) ”.
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ...**

“.. REAJUSTE: O reajuste será de 13,69% (treze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), fornecido pela ANATEL, passando o valor de R\$ 359.599,49 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 408.828,66 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) ”.
- PASSE A CONSTAR**

“ 3. DO REAJUSTE O reajuste será de 13,69% (treze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), fornecido pela ANATEL, passando o valor de R\$ 312.122,31 (trezentos e doze mil, cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos), para R\$ 354.851,85 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) ”.
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ...**

“.. REAJUSTE: O reajuste será de 13,69% (treze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), fornecido pela ANATEL, passando o valor de R\$ 312.122,31 (trezentos e doze mil, cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos), para R\$ 354.851,85 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) ”.

CLAUSULA TERCEIRA

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n.160, desde que não conflitem com o presente instrumento.

CAMPO GRANDE – MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CEZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO, n. 10/2022, FORMALIZADA EM 13/05/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a Empresa ORKAN Construtora EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E ABERTURA DO PARQUE CONSUL ASSAF TRAD NA REGIÃO URBANA DO PROSA, EM CAMPO GRANDE/MS;
CONTRATO: 121/2021, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **15/5/2022.**
ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Osias Campos de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improfícuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL.**

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do ***julgamento a revelia*** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 03 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
0844/2022	34534/22-91	AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB	11441020661	504969
0846/2022	34601/22-87	ASSIS APARECIDO MARTINS CORREA	8923330217	494666
0910/2022	38015/22-66	AULICA CANDIDA DE PAULA VIEIRA	15020060171	497851
0901/2022	36855/22-76	CICERO ALVES DE LIMA	24710070063	500284
0893/2022	37125/22-29	ELIZABETH ALENCAR JORGE	8710180017	505976
0886/2022	37037/22-63	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS CENTRO OESTE LTDA	15560020020	502323
0912/2022	37234/22-64	ESPOLIO DE CELSO DA SILVA FERREIRA	8770180113	504940
0914/2022	36782/22-02	EVELYN DUARTE DA COSTA	21850080060	500980
0823/2022	34598/22-74	EWERTON MARCELO ARAUJO	14140170306	503789
0840/2022	34530/22-31	FRANCISCO GONCALVES DA CRUZ	11450010474	505072
0933/2022	36792/22-58	GILBERTO LUIZ DE LIMA	9220080193	503255
0918/2022	36866/22-92	GLEYCOR JULIANO CUNHA DE SOUZA	1292410278	501103
0934/2022	36784/22-20	GUILHERME DE CARVALHO	5640090474	507872
0935/2022	36863/22-02	HIPOLITO DE AQUINO LOPES	2850290027	504582
0853/2022	34536/22-17	JHONATAN CAUAI BOBATO RIGO	9010010095	502052
0896/2022	37224/22-19	JOSE ALCIONE FEITOSA LEAL	6790040030	505890
0865/2022	34555/22-61	JOSE CALAZANS	14040130382	502274
0873/2022	36857/22-00	LENON RAINCHE	2323950728	503593
0927/2022	36837/22-94	MABELI ALMEIDA MAZZINI BRASIL	4600040141	502530
0819/2022	34537/22-80	MARILENE PELZL BACARGI	11440531913	504555
0925/2022	37134/22-10	MOACIR STRABELI	1480180069	501464
0838/2022	34539/22-13	NIRSE ALVES DE OLIVEIRA	404110254	495915
0888/2022	37022/22-96	PEDRO NICOLICH	24450060123	505797
0944/2022	36795/22-46	URBANO RIBEIRO DOS SANTOS	4600030049	502539
0847/2022	34630/22-85	VIANEY PEREIRA DA SILVA	8820270020	495650
0945/2022	36873/22-58	VILTO CORNELIO	3100020121	502060

Campo Grande, 26 de julho de 2022.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--	--

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 81129/2019-01.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2019.
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem NOTIFICAR a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, acerca do término do Contrato n. 304, celebrado em 21 de agosto de 2019, e seus aditivos, cuja vigência se encerrará em 21 de agosto de 2022, que não procederá a sua renovação, considerando a utilização de todo o saldo disponível. Solicitamos que todas as notas fiscais sejam encaminhadas para conferência e autorização, para respectiva quitação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ MARIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
--

EXTRATO DO CONTRATO n. 2, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2022.

PARTES: Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal (SERVIMED) e a Empresa S.H. Informática Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2022 e seus anexos, regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 14.670/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 10/06/2022 pela Exma. Prefeita

Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº 25.443/2022-47.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos à disposição da contratante, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

VALOR: O valor estimado da presente contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 102.10.122.0023.4025, Fonte do Recurso 102 – RECURSOS PRÓPRIOS - INDIRETAS, Elemento de Despesa 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti.

EXTRATO DO CONTRATO n. 5, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2022.

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG) e a Empresa S.H. Informática Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2022 e seus anexos, regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 14.670/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 10/06/2022 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº 25.443/2022-47.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos à disposição da contratante, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

VALOR: O valor estimado da presente contratação é de R\$ 17.709,59 (dezessete mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 129.09.122.0035.4030, Fonte do Recurso 129 – RECURSOS DO RPPS, Elemento de Despesa 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti.

	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
--	--

TRIBUNAL ARBITRAL

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que com base na Cláusula Quadragésima Oitava, do Contrato de Concessão n. 332/2012, firmado entre o Município de Campo Grande/MS e a Concessionária CG Solurb, foi constituído o Tribunal Arbitral, tendo como árbitros os senhores Mário Braz Santana Netto - Primeiro Árbitro (indicado pela Concessionária CG Solurb), Eduardo Vargas Aleixo - Segundo Árbitro (indicado em nome da Prefeitura de Campo Grande/MS) e Marina Kukiela – Presidente (indicada conjuntamente pelo Primeiro e Segundo Árbitros), cujo objeto é: " A determinação do valor correspondente ao desequilíbrio econômico-financeiro entre a Concessionária CG Solurb e a Prefeitura Municipal de Campo Grande para remunerar a contratada pelos serviços executados na criação e operação da área de transição do Aterro Sanitário Dom Antônio Barbosa I em Campo Grande/MS, referentes ao Contrato nº 332 de 26 de outubro de 2012, discutido no procedimento administrativo 64927/2015-64 e Processo Administrativo 132800/2019-54.

A quem possa interessar o Processo Administrativo n. 23121/2022-18, que trata sobre a arbitragem encontra-se disponível no site da AGEREG, qual seja, <http://www.campogrande.ms.gov.br/agereg/>.

Campo Grande/MS, 25 de julho de 2022.

Odilon de Oliveira Junior
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande - MS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para a ata vigente.

LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
01	Contratação de empresa para publicação dos atos licitatórios e afins em jornal de grande circulação no Município de Campo Grande-MS Vigência: 23/08/2021 à 23/08/2022	R\$ 14,00	746

Campo Grande - MS, 26 de julho 2022.

ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e fundamentado no Decreto Municipal nº 14.182/2020, RATIFICO a dispensa de licitação, constante do processo administrativo nº 55.456/2022-78, com base no artigo 24, inciso II, e no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, por meio da publicação do ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Campo Grande - MS, 25 de julho de 2022.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente

Republica-se por constar incorreção no original publicado no DIOGRANDE N. 6.715 na data de 26 de julho de 2022.

EDITAL N. 12/2022 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETran** constatou irregularidades no uso do sistema municipal de mobilidade urbana. Portanto, conforme o auto de infrações gerado pela fiscalização vem convocar os autuados elencados em ordem alfabética nas tabelas a seguir, através deste edital, de acordo com os respectivos enquadramentos legais e prazos recursais, para apresentarem defesa junto à esta Agência, sito à Avenida Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário – Campo Grande/MS, sob pena de implantação das respectivas multas.

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92 PRAZO RECURSAL: Até 14/09/2022			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RENATO DOS SANTOS BOTAN	8740070020	D 463048	R\$ 1.363,75
EDSON PEGORARO FLORÊNCIO	4160120245	D 462991	R\$ 1.363,75
RS INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	9210090050	D 463046	R\$ 1.363,75
FÁBIO ALEX PRATES	9300040087	D 463292	R\$ 1.363,75
ÁLVARO ERNESTO GASPARETTO	8640090112	D 463267	R\$ 1.363,75
APARECIDO RODRIGUES FRABI	3460110024	D 462995	R\$ 1.363,75
CÉLIA SORRILHA NANTES AMADEU	4970110246	D 463160	R\$ 1.363,75
GISLAINE LEITE FERREIRA	8330030063	D 463356	R\$ 1.363,75
THAISLAINE VIEIRA PINTO	4980070110	D 463164	R\$ 1.363,75
DANIELTON GODOY ACOSTA	7550230040	D 463154	R\$ 1.363,75
VICENTE HIROYUKI YASUNAKA	4920220024	D 463157	R\$ 1.363,75
JOÃO GOUVEIA DOS SANTOS FILHO	7830030055	D 463158	R\$ 1.363,75
MARIA MARTINS PELLIN PEREIRA	8650150121	D 463313	R\$ 1.363,75
JOÃO FLÁVIO RIBEIRO PRADO	4240130012	D 463230	R\$ 1.363,75
JOHNNY ALVES MATTOS	11580050060	D 463240	R\$ 1.363,75
VICENTE ROSA	7150230041	D 463243	R\$ 1.363,75
ÊNIO HENRIQUE DE BARROS	7730010367	D 463159	R\$ 1.363,75
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	4040020395	D 462764	R\$ 1.363,75
ALAÍDE FIMINO DE ARRUDA	8740040198	D 462774	R\$ 1.363,75

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92 PRAZO RECURSAL: Até 05/10/2022			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
LUZINETE BARBOSA DA SILVA	8790200013	D 462906	R\$ 1.363,75
ROBSON ARGUELO DE MORAES	5890050257	D 462815	R\$ 1.363,75

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92 PRAZO RECURSAL: Até 14/10/2022			
AUTUADO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
ALPHA CONTAINERS LTDA-ME	131417004	D 463180	R\$ 1.363,75
PERCIANY, SIRAVEGNA & ORONDIAN LTDA EPP	187552001	D 463357	R\$ 1.363,75

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.

GEOVÁ PAES DA COSTA
Auditor Chefe de Processamento

EDITAL N. 13/2022 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETran** constatou irregularidades no uso do sistema municipal de mobilidade urbana. Portanto, conforme o auto de infrações gerado pela fiscalização vem convocar os autuados elencados em ordem alfabética nas tabelas a seguir, através deste edital, de acordo com os respectivos enquadramentos legais e prazos recursais, para apresentarem defesa junto à esta Agência, sito à Avenida Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário – Campo Grande/MS, sob pena de implantação das respectivas multas.

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 13/09/2022 PRAZO RECURSAL: Até 20/09/2022			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
ROSANA APARECIDA DE LIMA	6700100063	D 463236	R\$ 1.363,75
DANIEL MESSIAS DE MOURA FÉ	5610080016	D 462910	R\$ 1.363,75
EURIPEDES M. MALVILHO	2660190280	D 462878	R\$ 1.363,75
EDSON FERREIRA PINTO	3761020560	D 462961	R\$ 1.363,75
IVAM RODIGHERO	8230160016	D 462760	R\$ 1.363,75
SEBASTIÃO JAIRO DA S. VILHALBA	6500040228	D 463192	R\$ 1.363,75
SIMONE LOURENÇO LISBOA	8650140193	D 462903	R\$ 1.363,75
ESPÓLIO DE JOÃO BAPLINO BERNAL	5210120442	D 462487	R\$ 1.363,75
HUMBERTO JESUS DE SOUZA	7960140138	D 463195	R\$ 1.363,75
JOSÉ KAZUO MORI	6210120074	D 463191	R\$ 1.363,75
NILSON MOTA VIEIRA	8990270024	D 462861	R\$ 1.363,75
CONSTRUMAT COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.	3450340072	D 462957	R\$ 1.363,75
TIEKO SAITO FERNANDES	1770170199	D 462935	R\$ 1.363,75
JOAQUINA ORTIZ	4870080340	D 463237	R\$ 1.363,75
CARLOS PERUFFO	5610070134	D 462972	R\$ 1.363,75
CLAUDIANE VIEIRA DIAS	2461520351	D 462291	R\$ 1.363,75
ESPÓLIO DE MARIA DOS CARMO DOS SANTOS	8300070249	D 462729	R\$ 1.363,75
ZENILTON SILVEIRA DA SILVA	6440010162	D 462983	R\$ 1.363,75
ANA LUIZA CANASSA	2530200062	D 462976	R\$ 1.363,75
FRANCISCO OSMAR PAES	5900210231	D 463109	R\$ 1.363,75
SINEO SCHUTZ	5700040129	D 463093	R\$ 1.363,75
VANESSA SUELYN DE ALMEIDA	3673130819	D 462828	R\$ 1.363,75
DEUZALINA DINIZ ROMERO	5390200040	D 463375	R\$ 1.363,75
TIEKO SAITO FERNANDES	1670100126	D 462684	R\$ 1.363,75
TARCIO RODRIGO AZIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	6430080111	D 463053	R\$ 1.363,75
DANIEL RODRIGUES MACHADO	3560180186	D 462826	R\$ 1.363,75

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

GEOVÁ PAES DA COSTA
Auditor Chefe de Processamento

FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

EDITAL – PRONATEC/FIC/FUNSAT Nº 04 2022-01

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA INGRESSO NAS TURMAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC, NA MODALIDADE PRESENCIAL

A ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, torna público normas para seleção de interessados em ingressar no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade PRESENCIAL. As inscrições acontecerão no período de 01 à 05 de agosto de 2022, na sede da Fundação Social do Trabalho – FUNSAT, cito à Rua Quatorze de Julho, 992 –Vila Glória, 1º andar na Coordenadoria de Qualificação Profissional.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção no curso de qualificação profissional, ofertado pela ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO-FUNSAT, por meio do Pronatec, conforme as normas expressas neste Edital.

1.2 O processo seletivo destina-se prioritariamente aos residentes no Município de Campo Grande-MS.

1.3 Este Processo Seletivo será válido para ingresso somente nas datas e curso definidos

por este Edital.

1.4 Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos alunos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de 01 à 05/08/2022.

2.2 Para participar do processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá fazer a inscrição pessoalmente na Escola de Qualificação Profissional da Funsat, localizada à Rua Quatorze de Julho, 992, 1º andar.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 16 anos, completos na data de lançamento deste Edital.

3.2 No ato da inscrição, o(a) candidato (a) só poderá realizar uma inscrição por CPF e e-mail em um único curso.

3.3 Possuir documento de identificação com foto, válido em território nacional, tais como: RG ou CNH; CPF, escolaridade e idade mínima exigida conforme Anexo I deste Edital de acordo com o Guia Pronatec de Cursos FIC.

3.4 Para efetuar a inscrição, é obrigatório o preenchimento do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer na Escola de Qualificação profissional FUNSAT e apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- a) comprovante de escolaridade;
- b) conta bancária (Poupança ou conta corrente);
- c) documento de identidade;
- d) CPF;
- e) comprovante de residência;
- f) Atestado de Reservista, se for do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor.

3.6 Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 Em caso de dúvidas ou dificuldades quanto à documentação, o candidato poderá entrar em contato através do telefone: 4042-0585 Ramal 5820, ou comparecer pessoalmente na Funsat, Rua Quatorze de Julho, 992- 1 andar.

3.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do formulário de inscrição, anexo I.

3.9 As inscrições, bem como os cursos FIC da Escola de Qualificação Profissional da Funsat, são públicos e gratuitos. Os cursos serão ofertados presencialmente.

3.10 O candidato que possuir matrícula ativa no SISTEC será imediatamente desclassificado.

3.11 O quadro de vagas, escolaridade e idade mínima exigida encontram-se disponíveis no Anexo I deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação será realizada:
a) pela ordem de inscrição dos candidatos que atenderem às condições deste Edital;
b) prioritariamente aos residentes no município de Campo Grande-MS.

4.2 A Escola de Qualificação Profissional - FUNSAT divulgará a lista dos candidatos Classificados, suplentes e desclassificados no Diário Oficial do Município de Campo Grande e manterá cópia na Escola de Qualificação Profissional da FUNSAT.

4.3 A ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA FUNSAT providenciará a matrícula dos classificados para realizarem o curso no SISTEC.

4.4 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas.

4.5 Não será permitido efetivar a matrícula quando:
a) O candidato possuir matrícula ativa no SISTEC;
b) A documentação for insuficiente;
c) Não houver vaga disponível;
d) Houver cancelamento justificado de turma.

5. DA CHAMADA DE SUPLENTE

5.1 Não sendo preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas, o contato será por meio eletrônico e/ou telefônico, com candidatos em situação de Suplência.

5.2 Caso o aluno CLASSIFICADO não COMPAREÇA AS AULAS no período de 15/08/2022 à 20/08/2022, o mesmo poderá ser desclassificado, e será realizada a chamada de suplentes.

5.3 O candidato designado como SUPLENTE que possuir matrícula ativa no SISTEC será imediatamente desclassificado.

6. DO INÍCIO DO CURSO

6.1 O início da oferta do curso poderá ser cancelado pela ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA FUNSAT, caso a turma não tenha quantitativo de inscrições suficientes.

6.2 Os dados pessoais do candidato serão coletados no ato de inscrição no Programa.

7. DA CAPTURA, TRATAMENTO E USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

7.1 O candidato, ao se inscrever, autoriza a captura, tratamento e uso de imagem, áudio, vídeo e depoimento, para fins de veiculação em quaisquer meios de comunicação, inclusive na FUNSAT, operadores dos cursos do Programa, assim como redes sociais e websites, para fins didáticos, de divulgação ou de pesquisa sem quaisquer ônus ou restrições.

8. LISTA DE ESPERA PARA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos não matriculados, mas que ficaram na lista de espera, serão chamados

visando o preenchimento de vagas remanescentes, se houver.

9. ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1 O estudante matriculado fará jus à Assistência Estudantil no valor de R\$ 100,00 (cem reais e) por mês, se não houver nenhuma falta, do contrário será proporcional a sua frequência nas aulas.

9.2 Receberá 02 (dois) vales transporte por dia, para custear o transporte.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Terá a Bolsa-Formação cancelada o beneficiário de curso presencial que:
a) ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula;
b) tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
c) solicitar por escrito o cancelamento da Bolsa-Formação;
d) demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

10.2 O estudante matriculado no curso do PRONATEC/FIC deverá confirmar sua frequência no SISTEC após o registro de frequência pela unidade de ensino.

10.3 O estudante só poderá desistir do curso no primeiro dia útil do mês subsequente ao recebimento da Assistência Estudantil caso não tenha registro no SISTEC de falta.

10.4 O candidato que realizar a matrícula e desistir ou evadir do curso sem justificativa, não poderá participar de outros processos seletivos do PRONATEC.

10.5 Para emissão do certificado o aluno deverá alcançar no mínimo 60% da média e preencher a avaliação do curso.

10.6 O curso será realizado a partir do dia 15 de AGOSTO de 2022 com previsão de término de acordo com a Carga Horária do curso, podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.

10.7 Todas as informações sobre esse processo estarão disponíveis no Diogrande e na Escola de Educação Profissional da Funsat.

10.8 Após o termino do curso a Escola de Qualificação da Funsat terá um prazo de no mínio 30 dias para emissão dos certificados.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Publicação do Edital	27/07/2022
Inscrições	01 a 05/08/2022
Divulgação do Resultado dos Classificados	10/08/2022
Divulgação do Resultado dos Suplentes e Desclassificados	10/08/2022
Início do Curso	15/08/2022

Campo Grande-MS 26 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA MARTINS
Coordenador Geral do Pronatec/FIC/FUNSAT

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, ESCOLARIDADE, IDADE MÍNIMA EXIGIDA E UNIDADE DE ENSINO

O CURSO É DESTINADO PRIORITARIAMENTE AOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS SERÃO EXECUTADOS NA EM.Prof. Arassuay Gomes de Castro, localizada à Rua São Vicente de Paulo, s/n –Vila Manoel da Costa Lima HORÁRIO: DAS 18:30 ÀS 22:30 HORAS PRONATEC FIC TOTAL DE CURSO: 01 Total de vagas: 50			
CURSOS	PERFIL PROFISSIONAL	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE E IDADE MÍNIMA
AÇOQUEIRO 160 HORAS	Identifica, corta, desossa, pesa/porciona, transforma e armazena adequadamente. Segue os princípios das boas práticas de manipulação de alimentos e zela pelas condições de segurança no local de trabalho.	50	Fundamental (1º a 5ª) IDADE MÍNIMA: 16 ANOS
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS		50	

Anexo II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____, RG:_____, Órgão Emissor: _____, CPF:_____
_____, Endereço:_____
_____, Bairro:_____ CEP:_____
_____, Cidade:_____ Estado: _____
telefone:_____ E-mail_____
Solicito _____inscrição _____no
curso:_____,
a ser realizado na Escola Municipal. Prof. Arassuay Gomes de Castro, com previsão de início em **15 de agosto de 2022**.
Anexo os documentos conforme o item 3.5 deste Edital.
Campo Grande-MS,_____, de_____ de 2022.

Assinatura do candidato

PORTARIA FUNSAT n. 19, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR multa, no valor de R\$ 18.218,24 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), a empresa KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 27.024.068/0001-67 em conformidade com sub item 14.1.2 (configurar-se-a inexecução total da obrigação assumida) do Edital do Pregão Eletrônico n. 276/2021, ATA 002/2022 (Processo Administrativo 112.872/2021-27)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

Luciano Silva Martins
Diretor-Presidente da Fundação Social
do Trabalho de Campo Grande

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO “PE” n. 1.493, DE 26 DE JULHO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 237, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Aplicar a Pena de Demissão à servidora PAULA CRISTINA ARRUDA ESQUIVEL, matrícula n. 384354/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “D”, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 233, incisos I e IX, por transgressão ao art. 217, incisos I, II, III e VI, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 20734/2022-11).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.709, DE 18 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.583, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ DOMINGOS MARTINS, matrícula n. 230367/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-5, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 367 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 52632/2022-92):

a) 37 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, no período de 2/8/1995 a 7/9/1995;

b) 330 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 161 dias, no período de 8/9/1995 a 15/2/1996;
- 2) 169 dias, no período de 4/3/1996 a 19/8/1996.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.654, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscal e Gestor de Contrato, na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a contar de 15 de julho de 2022 (CI n. 2.131/GETRAN/SEGES/2022):

Contrato n. 325, de 15 de julho de 2022 - Processo n. 57835/2022-57.
Fiscal: Maria Suênia de Lima Romeiro – matrícula n. 406908;
Gestor: Carlos Alberto Bambil da Silva – matrícula n. 404816.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.655, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 7.045/DAP/SESAU/2022):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO “PE” SEGES	DIOGRANDE	
423753/01	Jerônimo Cesar Ferreira Barcellos	1.219, de 25/5/2022	6.654, de 27/5/2022	14/7/2022
394732/23	José Augusto de Oliveira Botelho	1.069, de 9/5/2022	6.637, de 11/5/2022	15/7/2022
414603/08	Webner Vinicius Belon Araújo	1.049, de 5/5/2022	6.633, de 6/5/2022	11/7/2022
418804/04	Yuree Milhomem Bandeira Herenio	3.033, de 26/10/2021	6.451, de 29/10/2021	12/7/2022

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.656, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 66889/2022-77, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ELCI NATALINA BENETI SILVA, matrícula n. 265071/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 18 de junho de 2020, para fim de aposentadoria (CI n. 2.149/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.657, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 69418/2022-57, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor EVONALDO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula n. 290246/01, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, Referência 14B, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, para a Classe “F”, a contar de 6 de abril de 2021, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “e”, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (CI n. 2.153/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.658, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 69418/2022-57, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor EVONALDO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula n. 290246/01, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, Referência 14B, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 6 de abril de 2021, para fim de aposentadoria (CI n. 2.153/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.659, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de pensão previdenciária n. 65548/2022-11, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor CÍCERO ANTONIO VIANA, matrícula n. 137359/02, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe “H”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de julho de 2021, para fim de pensão previdenciária

(Processo n. 65548/2022-11).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.660, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora CLEONICE TAMIE NAKAYAMA, matrícula n. 373702/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.796 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Município d Guaira, como Professor, no período de 1º/7/1997 a 31/5/2002, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 19425/2017-13).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.661, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora CLEONICE TAMIE NAKAYAMA, matrícula n. 373702/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 566 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, ficando sem efeito a Resolução “PE” SEGES n. 453, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.561, de 25 de fevereiro de 2022, conforme especificações abaixo (Processo n. 19425/2017-13):

a) 313 dias, prestados ao Serviço Social Antonômo Paranaeducação, como Professora, no período de 1º/6/2002 a 9/4/2003;

b) 253 dias, prestados ao Serviço Social Antonômo Paranaeducação, como Professora, no período de 15/4/2003 a 23/12/2003.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.662, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora CIDINEIA SILVA DE SOUZA, matrícula n. 257419/21, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.304 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, ficando sem efeito a Resolução “PE” SEGES n. 2.493, de 30 de junho de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.931, de 5 de julho de 2017, conforme especificações abaixo (Processo n. 84016/2016-71):

a) 228 dias, prestados a Cruz & Silva Ltda., como Auxiliar de Pessoal, no período de 1º/7/1989 a 13/2/1990;

b) 1.076 dias, prestados a Sirpha – Lar do Idoso, como Auxiliar de Pessoal, no período de 1º/5/1996 a 11/4/1999.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.663, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora MÔNICA LIMA PANIAGO, matrícula n. 409390/01, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência 14B, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.131 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 47874/2020-11):

a) 2.203 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 16/7/2007 a 31/7/2013;

b) 74 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 7/10/2014 a 19/12/2014;

c) 152 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 2/2/2015 a 3/7/2015;

d) 702 dias, prestados à Secretaria de Saúde, no período de 1º/10/2015 a 1º/9/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.664, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 378028/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.707 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 54106/2022-21):

a) 800 dias, prestados a Restaurante Hora do Almoço, como Balconista, nos seguintes períodos:

1) 182 dias, no período de 1º/10/1988 a 31/3/1989;

2) 201 dias, no período de 13/6/1990 a 30/12/1990;

3) 417 dias, no período de 1º/5/1993 a 21/6/1994;

b) 330 dias, prestados a Restaurante Hora do Almoço Ltda, como Aux. de Cozinha, no período de 1º/7/1995 a 28/5/1996;

c) 577 dias, prestados a Élcio Gonçalves de Oliveira, nos seguintes períodos:

1) 274 dias, no período de 1º/1/2004 a 30/9/2004;

2) 303 dias, no período de 1º/2/2005 a 30/11/2005.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.665, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor ADÃO LEMES DA SILVA, matrícula n. 159182/02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe, Referência GMC3, Classe “G”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, 522 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo, ficando sem efeito a Resolução “PE” SEMAD n. 3.009, de 15 de outubro de 2014, publicado no DIOGRANDE n. 4.129, de 16 de outubro de 2014 (Processo n. 74025/2014-73):

a) 50 dias, prestados a Coop Central de Leite de Mato Grosso do Sul Ltda., no período de 21/10/1982 a 9/12/1982;

b) 472 dias, como Contribuinte Individual, nos seguintes períodos:

1) 30 dias, no período de 1º/11/1985 a 30/11/1985;

2) 31 dias, no período de 1º/1/1987 a 31/1/1987;

3) 306 dias, no período de 1º/3/1987 a 31/12/1987;

4) 105 dias, no período de 1º/2/1988 a 15/5/1988.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.666, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora RAQUEL ELAINE BRANDÃO RAMOS DA SILVA, matrícula n. 242926/08, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 300 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados a Miriam Ferreira de Abreu, como Professora, no período de 1º/3/1994 a 31/12/1994, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 55429/2022-03).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.667, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos

funcionais da servidora RAQUEL ELAINE BRANDÃO RAMOS DA SILVA, matrícula n. 242926/08, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 851 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 55429/2022-03):

a) 851 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 288 dias, no período de 19/3/1996 a 31/12/1996;
- 2) 291 dias, no período de 16/3/1998 a 31/12/1998;
- 3) 180 dias, no período de 1º/2/1999 a 30/7/1999;
- 4) 92 dias, no período de 31/7/1999 a 31/10/1999.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.668, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor LUIZ FERNANDO BORGES DANIEL, matrícula n. 356654/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Fundação Municipal de Esportes, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022 (Ofício n. 909/GGP/FUNESP/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.669, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 64541/2021-55, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora RITA DE CÁSSIA BUDIB LOURENÇO, matrícula n. 391474/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 3 de janeiro de 2022, para fim de aposentadoria (CI n. 2.156/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO de 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

ASSUNTO: Licença Capacitação.

REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
393330/01	Narjara Tizzo Romeiro Dosso	Enfermeiro	SESAU

PROCESSO: 33379/2022-03.

DECISÃO: Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 946/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 18009/2021-20.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.134/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
412428/04	Ione Lopes dos Santos	1º/7/2022

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 919, de 20 de abril de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.620, de 20 de abril de 2022, que averbou tempo de serviço/contribuição do servidor JOÃO MENA BARRETO NETO, matrícula n. 382931/01, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 85561/2020-70):

ONDE CONSTOU:

“c) 104 dias, prestados ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda., como Coordenador, no período de 1º/3/1990 a 1º/4/1991;”

PASSE A CONSTAR:

“c) 104 dias, prestados ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda., como Coordenador, no período de 19/12/1990 a 1º/4/1991; ”

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO “PE” SEGOV n. 30, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do art. 1º do Decreto n. 11.900, de 19 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR o servidor especificado no quadro abaixo, para conduzir veículos oficiais da Coordenadoria-Geral de Gestão do FAC, desta Secretaria, conforme disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

Nome	Cargo	Habilitação	
		Número	Validade
Wellington Inacio Brito de Lima	Motorista	06113434542	18/09/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais / SEGOV

RESOLUÇÃO “PE” SEGOV n. 32, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8666/93, resolve:

DESIGNAR, o servidor Antônio Lacerda Alves, matrícula n. 404797, como GESTOR DE CONTRATO, e, para a função de FISCAL DE CONTRATO, o servidor Francisco César Antônio, matrícula n. 152781, como titular, e os servidores José Edvaldo Gomes França, matrícula n. 399722 e Jamilson de Souza Alves, matrícula n. 378116, como suplentes, conforme abaixo relacionado.

N. DO PROCESSO	N. DO CONTRATO	FORNECEDOR
60002/2022-18	Contrato n. 326, de 15 de julho de 2022	Q FROTAS SISTEMAS LTDA.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO
URBANA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.687, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

RESOLUÇÃO “PE” SEMADUR N. 58, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores EMERSON AUGUSTO MAEDA TAIRA, matrícula n. 384150/1, como Gestor de Contrato e WALTER AMORIM NOGUEIRA, matrícula n. 404932/3, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, conforme o disposto no art. 67, da Lei n. 8666, de 21 de Junho de 1993, com efeito, a partir da data da publicação.

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	CONTRATADO
327/2022	60203/2022-61	QFROTAS SISTEMAS S.A.
316/2022	60218/2022-39	S.H. INFORMÁTICA LTDA

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2022.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Gestão Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 9/2022

Convocamos o servidor JOVINO NOGUEIRA DA SILVA MENEZES, ocupante do cargo de Médico, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Medicina, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da 3ª e última publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.006, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4º, inciso X, alínea “f”, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER dois anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a partir de 26 de julho de 2022, para o servidor LUCAS TADEU DE OLIVEIRA MACIEL, matrícula n. 383728/3, cargo de Professor, PH4, classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II e parágrafo 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 68616/2022-85).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.007, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4º, inciso X, alínea “f”, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a partir da data de publicação, para a servidora ADRIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, matrícula n. 378551/1 e 2, cargo de Professor, PH3, classes D e B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II e parágrafo 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 68998/2022-83).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.008, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, a contar de 9 de junho de 2022 a 6 de setembro de 2022, a servidora PRISCILA DE LIMA ROSA, matrícula n. 384019/1 e 2, cargo de Professor, PH2, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n.114285/2018-77).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.009, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 120 dias, em prorrogação, a contar de 15 de junho de 2022 a 12 de outubro de 2022, a servidora SILVIA HELENA SOARES MIRANDA, matrícula n. 391686/1, cargo de Professor, PH2, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42333/2016-47).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.010, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, contar de 17 de maio de 2022 a 12 de novembro de 2022, a servidora SILVANA DE CARVALHO LIMA, matrícula n. 393378/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7399/2017-16).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.011, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso

VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, em prorrogação, a contar de 11 de junho de 2022 a 9 de agosto de 2022, a servidora MARIA APARECIDA VENENO AGUIRRE, matrícula n. 355720/1, cargo de Professor, PH3, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 86935/2019-40).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.012, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 12 de abril de 2022 a 8 de outubro de 2022, a servidora ROSENIR ALVES DA SILVA, matrícula n. 345334/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 62749/2019-61).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.013, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, em prorrogação, a contar de 6 de junho de 2022 a 4 de agosto de 2022, a servidora IDALINA MAURA MACHADO, matrícula n. 317993/2 e 3, cargo de Professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104460/2018-17).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.014, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, contar de 22 de maio de 2022 a 17 de novembro de 2022, a servidora SOLANGELA LOURENÇO PAIVA, matrícula n. 397801/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104448/2018-11).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.015, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de junho de 2022 a 9 de dezembro de 2022, a servidora VIVIANE FERREIRA MARTINS, matrícula n. 392721/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55583/2017-28).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.016, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de maio de 2022 a 11 de novembro de 2022, a servidora SILVIA REGINA BORCK

FRANCA, matrícula n. 394899/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 50720/2017-10).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.017, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 28 de maio de 2022 a 23 de novembro de 2022, a servidora ROSILENE BARROS ALVES CRUZ, matrícula n. 399606/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 114371/2018-15).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.018, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, em prorrogação, a contar de 11 de junho de 2022 a 9 de agosto de 2022, a servidora CRISTIANE ALVES CONQUE SANTOS, matrícula n. 378722/6 e 7, cargo de Professor, PH3, classes D e D, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 69325/2018-91).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.019, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 27 de maio de 2022 a 22 de novembro de 2022, a servidora SILVANA MARA PEREIRA MENDES, matrícula n. 338419/4, cargo de especialista em Educação, EE2, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 31400/2021-38).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.020, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 24 de maio de 2022 a 19 de novembro de 2022, a servidora JANE SAMBRINI PORTILHO MARIM, matrícula n. 401971/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 86171/2019-47).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.021, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 5 de maio de 2022 a 31 de outubro de 2022, a servidora ILZA ROSA FERREIRA DE MORAES, matrícula n. 393315/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§

1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 32265/2018-24).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, em prorrogação, a contar de 25 de junho de 2022 a 23 de agosto de 2022, a servidora ANA ROSSI, matrícula n. 398212/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104427/2018-33).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.023, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 14 de maio de 2022 a 9 de novembro de 2022, a servidora MARIA CRISTINA GONÇALVES SOUZA, matrícula n. 393994/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 78802/2018-18).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.024, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 14 de junho de 2022 a 10 de dezembro de 2022, a servidora ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS, matrícula n. 408935/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 99894/2021-11).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.025, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, em prorrogação, a contar de 22 de maio de 2022 a 20 de julho de 2022, a servidora ROSAURA PANNEBECKER, matrícula n. 344443/4, cargo de Professor, PH3, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 43213/2022-79).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.026, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 6 de junho de 2022 a 2 de dezembro de 2022, a servidora LILIAM PEREIRA DE SANTA ANA, matrícula n. 386190/2, cargo de Professor, PH2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343,

de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 41544/2022-65).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 95, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR servidor SIDELMIR DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula n. 383375/02, como gestor e, NILSON DA PENHA SALOMEU MENDONÇA, matrícula n. 144231/03, para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle a serem praticadas em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato n. 340, de 15 de julho de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias e digitalização, com remuneração garantida por meio de franquia mínima mensal. Conforme especificação constante Processo Administrativo n. 51703/2022-01, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JULHO DE 2022.

LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 270, DE 25 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para conduzirem veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação (CI n. 3.750/DPMP/SESDES/2022; CI n. 3.764/GAR/CENTRO/SESDES/2022):

Matrícula	Nome	Habilitação	Validade
387479/01	LEON LUCAS PRESTES RIBEIRO	04411366919	05/09/2022
386096/01	EDEVILSON DE SOUZA TRINDADE	04089090428	12/07/2032
369519/02	MARCELO CAVALCANTI MORAES	03171382964	26/10/2031
389878/01	JOSIMAR CASSIANO PONTES	03885446836	29/05/2032

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.

VALÉRIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA “PE” IMPCG N. 19, DE 25 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Suelen Fernanda Cara, matrícula n. 419975, como titular, e José Itamar de Almeida, matrícula n. 163465, como suplente, para a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato n. 5/2022, firmado entre o Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG) e a Empresa S.H. Informática Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar de 12 de julho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “PE” IMPCG N. 20, DE 25 DE JULHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Suelen Fernanda Cara, matrícula n. 419975, como titular, e José Itamar de Almeida, matrícula n. 163465, como suplente, para a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato n. 2/2022, firmado entre o Serviço de assistência à Saúde do Servidor Municipal (SERVIMED) e a Empresa S.H. Informática Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar de 12 de julho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 88, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Mauro Fonseca Rolon, matrícula n. 380842/04, para executar a função de FISCAL DE CONTRATO, do contrato nº 14/2022/AGETTRAN, Processo Administrativo n. 58489/2022-33, tendo como suplente o servidor Alexandre Bernardes Sanches, matrícula n. 388292/01, com efeito a contar de 15 de julho de 2022, para atender as necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2022.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 89, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, nos termos do § 4º do artigo 280 e dos incisos VI, VII e VIII, do artigo 24, da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e dos incisos VI, VII e VIII, do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 3.593 de 14 de dezembro de 1998, resolve:

CREDENCIAR os servidores da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – PMMS, conforme Convênio n. 02/2018 do dia 30 de maio de 2018, no período de 25 de julho de 2022 a 13 de julho de 2025, para lavrar auto de infração contra os condutores de veículos infratores das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos.

Matrícula	Nome
16589021	ALESSANDRO CAMPOS SIQUEIRA
84051021	ANTONIO MARCOS AVALOS DA SILVA
84741021	EVELYN DA ROSA RIBEIRO
490533021	FELIPE RAMOS GONÇALVES DE ALMEIDA
71713021	FRANCISCO EDUARDO NASCIMENTO BRITTO
45067021	GABRIELLA LETICIA FERNANDES DE OLIVEIRA
99270021	GUILHERME PAULINO DE SOUZA
98427021	HERMES DE PAULA DANTAS BACELAR
46445022	JUSCELINO FERREIRA DA SILVA
130146021	LUIS ALFREDO CINTRA NABHAN DE CARVALHO
107909021	PEDRO LUIS TEODORO
119948021	REGINALDO ARAUJO PEREIRA
104541021	SIMONI MASCARENHAS MONTORO NOALE
484353021	WENDER VIEIRA DA SILVA LIMA

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2022.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito



FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

PORTARIA “PE” FUNSAT n. 53, DE 25 DE JULHO 2022.

O COORDENADOR-GERAL DO PRONATEC/FUNSAT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MAYARA DE SÁ CHAVES, PABLO LUIZ NUNES DE FREITAS, WELLINGTON DE MELO OSHIRO, RUTE DA SILVA CLEMENTINO, VANESSA DA SILVA LICETTI POSSANI, THATYANE AHAD DE OLIVEIRA TEIXEIRA E LUCIRENE PEREIRA GOMES na função de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego para a execução das atividades inerentes a função, vinculado à Bolsa-formação do Pronatec, conforme Portaria n. 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, Nota Técnica nº 100/2017/DIR/SETEC/MEC, termo de adesão da Fundação Social do Trabalho – FUNSAT, e Edital de Credenciamento n. 01/2022-03 de 20 de maio de 2022, com validade a contar **de 26 de julho de 2022 até 25 de outubro de 2022.**

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.

LUCIANO SILVA MARTINS
Coordenador-Geral do PRONATEC – FUNSAT - CG

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta abaixo:
DISPENSA: 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68.049/2022-67
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA PROFISSIONAL TIPO DSLR
REQUISITANTE: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 28/07/2022
ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 28/07/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Observação: Obtendo resultado deserto ou fracassado, poderá ser aberta nova disputa

eletrônica de compra direta para o processo em questão por mais duas tentativas. As novas disputas ocorrerão em dias úteis subsequentes, obedecendo os mesmos critérios acima determinados.

Campo Grande - MS, 26 de julho de 2022.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Compras Diretas

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta abaixo:
DISPENSA: 141/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68.660/2022-77
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA
REQUISITANTE: Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES
ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 28/07/2022
ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 28/07/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Observação: Obtendo resultado deserto ou fracassado, poderá ser aberta nova disputa eletrônica de compra direta para o processo em questão por mais duas tentativas. As novas disputas ocorrerão em dias úteis subsequentes, obedecendo os mesmos critérios acima determinados.

Campo Grande - MS, 26 de julho de 2022.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Compras Diretas

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50.371/2022-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO ÓPTICO (LENTEs OFTÁLMOLÓGICAS E ARMAÇÔES)
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 09/08/2022
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 09/08/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=PE&numcom=197
Campo Grande - MS, 26 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	WESLEY DA SILVA SOARES
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTE: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 198/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54.039/2022-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROJETO AVANÇ@JUV
REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 09/08/2022
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 09/08/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=PE&numcom=198
Campo Grande - MS, 26 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	SAMARA GARIB BUDIB
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 199/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.180/2022-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ÁGUAS: CLORÍMETRO, FLUORÍMETRO, TURBIDÍMETRO E ELETRODO COMBINADO PARA LEITURA DE ÍONS FLUOR
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 09/08/2022
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 09/08/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=PE&numcom=199
Campo Grande - MS, 26 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 157/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.375/2022-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA
ABERTURA DA SESSÃO: Às 15h00min do dia 28/07/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 26 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 182/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.214/2022-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 29/07/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 26 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública aos interessados o RESULTADO de habilitação referente a documentação apresentada para a sessão de 25.07.2022, do evento a seguir informado:
CREDENCIAMENTO: 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.273/2022-12
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DOS EVENTOS E/OU PARTIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS
REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esportes - FUNESP
Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=4
Campo Grande - MS, 26 de julho de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenador de Processamento das Licitações	Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.803/2020-22
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando vencedora a empresa BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para o lote 01 e TASCON ENGENHARIA LTDA para o lote 02. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 – Julgamento de Proposta. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Campo Grande – MS, 26 de julho de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.993/2021-15
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a empresa TASCON ENGENHARIA LTDA fica notificada para adequação da proposta no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Campo Grande – MS, 26 de julho de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.117/2022-18
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna público que o certame licitatório em epígrafe, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PISO PODOTÁTIL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PEDESTRES, EM LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA AGETTRAN, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, resultou deserto.
Campo Grande – MS, 26 de julho de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Retificação das partes integrantes da Ata de Registro de Preços nº 105/2022, constante no extrato da ARP, publicado em 25 de julho de 2022 no DIOGRANDE nº 6.714.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 CELEBRADA EM 22 DE JULHO DE 2022.
PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com intervenção da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e a empresa N & N Comércio de Produtos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei

Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.623/2006, nº 12.480/2014, nº 12.804/2016 e nº 14.666/2021, Pregão Eletrônico nº 176/2022, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 59.554/2022-39.
OBJETO: Aquisição de álcool etílico.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.
LOTES E VALORES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Álcool - Tipo: etílico hidratado; Porcentagem: 70%; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Grau: 70º INPM; Indicação : desinfecção de superfícies fixas.	Fr. - 1000 - Mls.	34.659	R\$6,39	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
1.1	Álcool - Tipo: etílico hidratado; Porcentagem: 70%; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Grau: 70º INPM; Indicação : desinfecção de superfícies fixas.	Fr. - 1000 - Mls.	11.553	R\$6,39	
02	Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70%; Apresentação: gel; Requisito: com água, carbômero, agente neutralizante e agente umectante.	Fr. - 1000 - Mls.	4.392	R\$8,14	
03	Álcool - Tipo: etílico hidratado; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Grau: 92,8 INPM (álcool 96º GL).	Fr. - 1000 - Mls.	1.128	R\$8,04	
04	Álcool - Tipo: etílico hidratado; Porcentagem: 70%; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Grau: 70º INPM; Indicação : antisséptico tópico.	Fr.almotolia - 100 - Mls.	3.120	R\$1,44	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações.
ASSINATURAS: André de Moura Brandão e Jairo Pereira da Silva.
Campo Grande - MS, 26 de julho de 2022.
ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 0167/2022
Recurso: Voluntário n. 0155/2019
Processo: 43123/2016-30
Recorrente: Jmar Peças e Serviços LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Érica Lilian Aguenta de Souza
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos
Representante: Antônio Jeferson Carneiro
Patrono: Éder Wilson Gomes OAB/MS 10.187-A

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA – INEXISTÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL – NOTIFICAÇÃO – PRAZO – IRREGULARIDADE NÃO SANADA – ATIVIDADE CLASSIFICADA COMO POTENCIAL POLUIDOR ALTO – DECRETO N. 14.114/2020 – CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE – POTENCIAL POLUIDOR PEQUENO – DECISÃO REFORMADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

I – A atividade potencialmente poluidora exige a obtenção da licença ambiental (Lei n. 3.612/99);

II – Não tendo a empresa autuada sanado a irregularidade, correta é a aplicação da penalidade;

III – Com a edição do decreto n. 14.114/20, as atividades potencialmente poluidora foram reclassificadas e a atividade de oficina mecânica foi classificada como poluidor potencial pequeno (Anexo IX, Grupo II);

IV – Recurso conhecido e provido parcialmente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Voluntário n. 0155/2019.

Campo Grande-MS, 13 de julho de 2022.

Adalton Aparecido N. Gimenez
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Larissa dos Santos Pereira Cavaretto, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Mariana Rodrigues Moreira, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0168/2022
Recurso: Voluntário n. 0333/2021
Processo: 895/2021-16
Recorrente: Dorfé Serpa Przybylek
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Vinicius Felix Perazolo
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adalton Aparecido Nantes Gimenez

EMENTA: TRIBUTÁRIO – ISENÇÃO DE IPTU – APOSENTADO/PENSIONISTA – INTEMPESTIVIDADE – ACOLHIDA – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – Recurso protocolado fora do prazo previsto na Legislação não é conhecido;

II – A intempestividade impede o conhecimento do Mérito do Recurso;

III – Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0333/2021.

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Larissa dos Santos Pereira Cavaretto, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ronney Alencar Moreira e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0169/2022
Recurso: Voluntário n. 0362/2018
Processo: 38529/2018-17
Recorrente: Reinaldo Martins Amaral Filho
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adrienne Cristina Coelho Lobo

EMENTA: RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DO ISS DE CONSTRUÇÃO – IMÓVEL CONSTRUÍDO HÁ MAIS DE CINCO ANOS – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I – É direito do contribuinte ser desonerado de obrigação tributária quando o lançamento do tributo ocorrer depois de passado o lustro estabelecido na lei para a constituição do crédito tributário;

II – Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Voluntário n. 0362/2018.

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adrianne Cristina Coelho Lobo
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Larissa dos Santos Pereira Cavaretto, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ronney Alencar Moreira e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão:
Recurso:
Processo:
Recorrente:
Recorrido:
Julgador Singular:
Parecer Jurídico:
Relator(a):

0170/2022
Voluntário n. 0104/2021
134896/2019-02
Mario Humerez
Município de Campo Grande
Alexandre Tadeu B. de Freitas
Ismael Almada Filho
Felipe Barros Corrêa

EMENTA: TRIBUTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU – CRITÉRIOS CUMULATIVOS – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Para concessão da isenção tributária é necessário o preenchimento cumulativo de todos os requisitos determinados nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar n. 250/14;

II – Uma vez preenchidos os requisitos legais, a concessão da isenção é medida que se impõe;

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0104/2021.

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Larissa dos Santos Pereira Cavaretto, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ronney Alencar Moreira e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão:
Recurso:
Processo:
Recorrente:
Recorrido:
Julgador Singular:
Parecer Jurídico:
Relator(a):

0171/2022
Voluntário n. 0437/2021
86257/2020-02
Amélia Dal Ponte Vieira
Município de Campo Grande
Renata Martins Macedo
Ismael Almada Filho
Fernando Augusto de Salles

EMENTA: IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO – AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – VALOR VENAL DO IMÓVEL ACIMA DO TETO DA LEI COMPLEMENTAR N. 250/2014 – IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – A concessão de isenção de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, nos termos da Lei Complementar n. 250/2014, está condicionada ao preenchimento de todos os requisitos exigidos na referida Lei Complementar;

II – Uma vez constatado nos autos que o valor venal do imóvel está acima do teto previsto pela Lei Complementar n. 250/2014, fica a Municipalidade impedida de conceder a isenção em razão do não preenchimento de um dos requisitos legais;

III – Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0437/2021.

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, João Sebastião da Silva, Larissa dos Santos Pereira Cavaretto, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ronney Alencar Moreira e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão:
Recurso:
Processo:
Recorrente:
Recorrido:
Julgador Singular:
Parecer Jurídico:
Relator(a):

0172/2022
Voluntário n. 0486/2019
66135/2019-21
Odilon Gama da Rocha/Ricardo Reis Rocha
Município de Campo Grande
Emerson Augusto Maeda Taira
Ismael Almada Filho
João Sebastião da Silva

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS – MULTA POR UTILIZAR QUEIMADA PARA LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA – NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE – PENALIDADE REDUZIDA – RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

I – É dever do proprietário manter os imóveis lindeiros à logradouros públicos limpos, capinados e drenados, vedado a utilização de queimadas;

II – Não comprovado nos autos a legitimidade do recorrente;

III – Penalidade reduzida de ofício;

IV – Recurso Voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0486/2019.

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Larissa dos Santos Pereira Cavaretto, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ronney Alencar Moreira e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão:
Recurso:
Processo:
Recorrente:
Recorrido:
Julgador Singular:
Parecer Jurídico:
Relator(a):

0173/2022
Voluntário n. 0071/2022
81192/2020-73
Aparecida Gabriel Franco
Município de Campo Grande
Vinicius Felix Perazolo
Ismael Almada Filho
João Sebastião da Silva

EMENTA: TRIBUTÁRIO – IPTU – ISENÇÃO – APOSENTADO/PENSIONISTA – CONTRIBUINTE PREENCHE OS REQUISITOS DA LEI – POSSIBILIDADE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Comprovado nos autos o preenchimento dos critérios do art. 1º e os requisitos do art. 2º da Lei n. 250/2014;

II – Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0071/2022.

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Larissa dos Santos Pereira Cavaretto, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ronney Alencar Moreira e Valdecí Custódio Palmeira.

Acórdão: 0174/2022
Recurso: Voluntário n. 0307/2019
Processo: 20278/2017-98
Recorrente: Parque Residencial Mogno
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho
Representante: Aparecida Agra Moreira Andrade e Silva

EMENTA: TRIBUTÁRIO – EXECUÇÃO DE RAMPA EM CALÇADA – AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO LEGISLATIVA – AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ESTRITA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA – MULTA INDEVIDA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – É indevida a cobrança da multa de que trata o art. 22, da Lei n. 2.909/92, por ausência de regulamentação específica;

II – Aplicação do art. 112, do CTN (in dubio pro contribuinte);

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0307/2019.

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Luiz Lemos de Souza Brito Filho
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Larissa dos Santos Pereira Cavaretto, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ronney Alencar Moreira e Valdecí Custódio Palmeira.

Acórdão: 0175/2022
Recurso: Voluntário n. 0007/2022
Processo: 36026/2019-14
Recorrente: Lúcia Vieira Lopes/Marilei Vieira Lopes
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Danuta Walessa Goularte Adorno de Assunção
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: TRIBUTÁRIO – IPTU – ISENÇÃO – PROPRIETÁRIA QUE NÃO RESIDE NO IMÓVEL – VISTORIA FISCAL – IMÓVEL UTILIZADO PARA RESIDÊNCIA DE FILHA – NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos o imóvel edificado utilizado para fins residenciais do contribuinte aposentado ou pensionista com renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no País;

II – Comprovado em vistoria fiscal que a contribuinte não residia no imóvel, mas sim a sua filha e genro, os requisitos legais não estão preenchidos, afastando o direito ao gozo do benefício fiscal;

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0007/2022.

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Larissa dos Santos Pereira Cavaretto, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Ronney Alencar Moreira e Valdecí Custódio Palmeira.

Acórdão: 0176/2022
Recurso: Voluntário n. 0043/2021
Processo: 61388/2017-37
Recorrente: Izabel de Oliveira
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Danuta Walessa Goularte Adorno de Assunção
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Ronney Alencar Moreira

EMENTA: IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO – USO EXCLUSIVO PARA FINS RESIDENCIAIS DO CONTRIBUINTE – LEI COMPLEMENTAR N. 250/2014 – IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Pedido de isenção de IPTU em desacordo com a legislação;

II – LC n. 250/2014, isenção somente concedida se atendidos todos os requisitos;

III – Não provado o uso residencial pelo recorrente;

IV – Não averbado em nome do recorrente;

V – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0043/2021.

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Ronney Alencar Moreira
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Larissa dos Santos Pereira Cavaretto, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado e Valdecí Custódio Palmeira.

Acórdão: 0177/2022
Recurso: Voluntário n. 0625/2019
Processo: 87433/2019-27
Recorrente: FEM Empreendimentos Imobiliários LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Valdecí Custódio Palmeira
Representante: Edilson Cláudio Fabian Holzmann
Representante: Vanessa Pierro Scaff

EMENTA: MULTA – CÓDIGO DE POSTURA – UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO – AUTO DE INFRAÇÃO – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – VALOR DA MULTA LANÇADO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I – A utilização de queimada para fins de limpeza de terreno é procedimento ilícito, ficando o infrator sujeito as sanções legais;

II – Restando comprovado que foi realizada queimada em terreno baldio urbano, deve o responsável pelo imóvel responder pela sanção decorrente da infração, mesmo que a ação não tenha sido provocada diretamente pelo proprietário do imóvel, que tem o dever legal de mantê-lo limpo, capinado e drenado;

III – A penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência será reduzida pelo órgão julgador, ao patamar mínimo de acordo com o parágrafo único do artigo 161 da Lei n. 2.909/92 e nos termos da Súmula JURFIS 01/2016;

IV – Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Voluntário n. 0625/2019.

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Valdeci Custódio Palmeira
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado e Ronney Alencar Moreira.

Acórdão:0178/2022
Recurso:Voluntário n. 0192/2016
Processo:93789/2015-76
Recorrente:Amanda da Silva Vieira
Recorrido:Município de Campo Grande
Julgador Singular:Danuta Walessa Goularte Adorno de Assunção
Parecer Jurídico:Ismael Almada Filho
Relator(a):Adrianne Cristina Coelho Lobo
Revisor(a):Felipe Barros Corrêa
Voto de Qualidade:Jorge Takeshi Otubo

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO – INFRAÇÃO AOS ART. 217-A E 217-B – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA ANTES DA LAVRATURA DA NAIM – NAIM ENCAMINHADA AO ANTIGO ENDEREÇO CADASTRADO – INOBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL – AFRONTA AOS DIREITOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – VÍCIO FORMAL – ANULAÇÃO DO EXPEDIENTE FISCAL – INTEMPESTIVIDADE AFASTADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Havendo comprovação nos autos de que o Administrado compareceu à Municipalidade alterando o endereço de cadastro para recebimento de correspondência, antes da expedição da notificação fiscal, o envio de expediente fiscal para o antigo endereço configura vício formal, sobretudo quando impede o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II – Consagrado o vício que macula de validade o ato fiscal, o reconhecimento da nulidade e consequente cancelamento da multa aplicada é medida que se impõe;

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0192/2016.

Campo Grande-MS, 20 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator

Tomaram parte no julgamento: Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Larissa dos Santos Pereira Cavaretto, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão:0179/2022
Recurso:Voluntário n. 0525/2018
Processo:11662/2018-26
Recorrente:OFIR Gráfica e Editora EIRELI – EPP/OFIR News EIRELI
Recorrido:Município de Campo Grande
Julgador Singular:Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico:Ismael Almada Filho
Relator(a):Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Representante:Odailson Barbosa Filho

EMENTA: TRIBUTÁRIO – IMUNIDADE DE ISSQN – NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – PEDIDO NEGADO – DECISÃO SINGULAR MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – A Imunidade Tributária prevista na Constituição Federal se refere a Livros, Jornais, Periódicos e o Papel destinado à sua impressão;

II – A tributação municipal se refere aos Serviços prestados pela empresa;

III – Recurso Voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos,

conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0525/2018.

Campo Grande-MS, 20 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão:0180/2022
Recurso:Voluntário n. 0330/2017
Processo:20498/2017-94
Recorrente:Nelson Pedro Nemerski
Recorrido:Município de Campo Grande
Julgador Singular:Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico:Ismael Almada Filho
Relator(a):Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches
Revisor(a):Felipe Barros Corrêa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA – NOTIFICAÇÃO ENTREGUE EM ENDEREÇO DIVERSO – INOBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL – AFRONTA AOS DIREITOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – VÍCIO FORMAL – ANULAÇÃO DO EXPEDIENTE FISCAL – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Havendo comprovação de que a notificação foi entregue a pessoa diversa e em endereço diverso do contribuinte, configura vício formal, que invalida o procedimento administrativo, sobretudo quando impede o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II – Consagrado o vício que macula de validade o ato fiscal, o reconhecimento da nulidade e consequente cancelamento da multa aplicada é medida que se impõe;

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0330/2017.

Campo Grande-MS, 20 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ronney Alencar Moreira e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão:0181/2022
Recurso:Voluntário n. 0311/2021
Processo:43677/2021-59
Recorrente:Adriana Rodrigues Toledo
Recorrido:Município de Campo Grande
Julgador Singular:Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico:Ismael Almada Filho
Relator(a):Felipe Barros Corrêa

EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU – AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA RESIDÊNCIA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – COMPROVAÇÃO – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA LC 250/2014 – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – O afastamento temporário do Contribuinte de sua residência para realização de tratamento de saúde, afasta a hipótese de não preenchimento do requisito inscrito no art. 2º, III, da Lei Complementar n. 250/2014;

II – Preenchidos todos os requisitos da norma isentiva, o favor fiscal é medida que se impõe;

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0311/2021.

Campo Grande-MS, 20 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão:	0182/2022	Julgador Singular:	Elezio Correa de Mello
Recurso:	Voluntário n. 0306/2021	Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Processo:	62914/2020-17	Relator(a):	Luiz Lemos de Souza Brito Filho
Recorrente:	Valdemar de Souza	Patrono:	Lilian Ribeiro Gomes OAB/MS 12.679
Recorrido:	Município de Campo Grande		
Julgador Singular:	Vinicius Felix Perazolo		
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho		
Relator(a):	Fernando Augusto de Salles		

EMENTA: IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO – AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS – IMÓVEL NÃO UTILIZADO PARA FIM EXCLUSIVO DE MORADIA DO CONTRIBUINTE – IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – A concessão de isenção de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, nos termos da Lei Complementar n. 250/2014, está condicionada ao preenchimento de todos os requisitos nela exigidos;

II – Constatado nos autos que o contribuinte não preenche todos os requisitos exigidos na legislação, fica a Municipalidade impedida de conceder a isenção fiscal;

III – Recurso voluntário conhecido e não provido.

EMENTA: PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA – INFRAÇÃO À NORMA – AUSÊNCIA DE ÁRVORE NA TESTADA DO IMÓVEL – LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – PENALIDADE FIXADA EM LEI – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Comprovado nos autos que o contribuinte não cumpriu com a determinação de plantio de muda fixada nos autos do processo administrativo n. 37064/2013-45;

II – Inteligência do artigo 9, da Lei Complementar n. 184/2011, qual seja, a obrigatoriedade de plantio de árvores à testada do lote;

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0306/2021.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Fernando Augusto de Salles Redator
Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Valdeci Custódio Palmeira.	
Campo Grande-MS, 20 de julho de 2022.	
Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a):	
EMENTA: CÓDIGO AMBIENTAL – MULTA POR NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA – INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINIDA – RECURSO ADMINISTRATIVO – IMPOSSIBILIDADE – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – RECURSO NÃO CONHECIDO.	
I – A discussão do lançamento do tributo na esfera administrativa encerra-se com a inscrição do crédito em Dívida Ativa e o ajuizamento da execução fiscal para a cobrança judicial do crédito não pago voluntariamente;	
II – O ajuizamento do crédito tributário avoca a competência à Procuradoria Geral do Município para manifestar administrativamente sobre ele, tornando definitiva a decisão na esfera administrativa em face da impossibilidade de recurso, prevista no art. 79, da Lei n. 1.466/73;	
III – Recurso voluntário não conhecido.	
ACÓRDÃO	
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0090/2019.	
Campo Grande-MS, 20 de julho de 2022.	

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Luiz Lemos de Souza Brito Filho Redator
Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Valdeci Custódio Palmeira.	
Campo Grande-MS, 20 de julho de 2022.	
Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a):	0185/2022 Voluntário n. 0545/2019 104338/2018-13 Alfredo Solei da Rosa Município de Campo Grande Elezio Correa de Mello Ismael Almada Filho Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches
EMENTA: MULTA AMBIENTAL – NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO – VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.	
I – Toda edificação será ligada a rede pública de abastecimento de água e a coletor pública, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas específicas, do órgão competente (art. 61, Lei n. 2.909/92);	
II – Não realizada a regularização por parte do contribuinte, no tempo concedido pela municipalidade, correta é a implantação da multa;	
III – Utilização da Súmula n. 01 da JURFIS, reduzindo a multa ao valor mínimo legal;	
IV – Recurso conhecido e improvido.	
ACÓRDÃO	
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0545/2019.	
Campo Grande-MS, 20 de julho de 2022.	

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Renata Helena R. Rodrigues Sanches Redator
Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ronney Alencar Moreira e Valdeci Custódio Palmeira.	
Campo Grande-MS, 20 de julho de 2022.	
Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido: Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a):	0186/2022 Voluntário n. 0470/2021 9168/2021-42 Salustio Corrêa Caspacio Município de Campo Grande Vinicius Felix Perazolo Ismael Almada Filho Ronney Alencar Moreira

Acórdão: Recurso: Processo: Recorrente: Recorrido:	0184/2022 Voluntário n. 0142/2019 10938/2018-40 Digital Segurança LTDA EPP/Marlene Lima Pereira Município de Campo Grande
---	---

EMENTA: IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO – USO EXCLUSIVO PARA FINS RESIDENCIAIS DO CONTRIBUINTE – LEI COMPLEMENTAR N. 250/2014 – IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- I – Pedido de isenção de IPTU em desacordo com a legislação;
- II – LC n. 250/2014, isenção somente concedida se atendidos todos os requisitos;
- III – Não provado o uso residencial pelo recorrente;
- IV – Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0470/2021.

Campo Grande-MS, 20 de julho de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Ronney Alencar Moreira
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

ACÓRDÃO

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N. 5.391

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Fica designada a servidora **Isabela Andrade Souza**, matrícula n. 138, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n. 022/2022**,

referente ao **Processo Administrativo n. 095/2022.;**
Art. 2º - Fica designado o servidor **Marcio Lopez Marques**, matrícula n. 12864, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 18 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VIVENDAS DO PARQUE**, por meio de seus associados, convocam todos os demais associados para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **07/08/2022, às 9h00min**, em primeira chamada e às 9h45 em segunda chamada, **na Avenida José Vicente Pereira Neto, n. 400, Vivendas do Parque**, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: c) reformulação do Estatuto Social da Associação; e d) inclusão do cargo de Diretor de Esportes e escolha do membro representante.

REQUERIMENTO
IPC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **ARMAZENAMENTO DE BENS (CARGA SECA)**

PARA LEILÃO JUDICIAL. Localizada no **RANCHO BERNARDO, S/N – ZONA RURAL** município de Campo Grande –MS.

MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade **Licença Prévia** para atividade de **Comércio, Atacadista e Varejista, representações, importação e exportações de máquinas e implementos agrícolas, peças novas e assessórios para veículos, corretivos de solo, adubos, insumos e defensivos agropecuários – Oficina mecânica de máquinas e implementos.** Localizada à **Av. Consul Assaf Trad, n.º 2222, Bairro Mata do Jacinto**, município de Campo Grande –MS.